



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 054/2022

MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA/MG, CNPJ nº 18.945.990/0001-70, com sede na Av. Dr. João Souza Lima, nº 731 – Centro, Frei Inocência/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JIMMY DUTRA GOULART**, brasileiro, casado, agente político em exercício, portador do CPF nº 690.358.651-20, residente e domiciliado em Frei Inocência/MG, e a empresa **GIBSON SILVA DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ nº 07.915.099/0001-09, sediada na Rua Arthur Bernardes, nº 900 – Sala 102, Esplanada, Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-020, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Gibson Silva de Oliveira, CPF nº 610.580.095-91, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o Processo Licitatório nº 053/2022, Pregão Presencial nº 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES; SHOW COM 02 HORAS	Unidade	20	5.500,00	110.000,00
2	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES; SHOW COM 02 HORAS	Unidade	10	8.750,00	87.500,00
3	BANHEIRO QUIMICO; LOCAÇÃO	Unidade	360	220,00	79.200,00
4	GRADE PARA CONTROLE DE PÚBLICO; TAM: 01 X 02M; LOCAÇÃO POR EVENTO	Unidade	1.000	23,00	23.000,00
5	GRID DE GRANDE PORTE; LOCAÇÃO	Diária	16	2.380,00	38.080,00
6	GRID DE MÉDIO PORTE; LOCAÇÃO	Diária	16	2.000,00	32.000,00
7	GRUPO GERADOR MÓVEL 180 KVA; LOCAÇÃO POR EVENTO	Unidade	20	4.250,00	85.000,00
8	GRUPO GERADOR MÓVEL 260 KVA; LOCAÇÃO POR EVENTO	Unidade	30	5.200,00	156.000,00
9	GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 02 INTEGRANTES; SHOW COM 02 HORAS	Unidade	30	1.100,00	33.000,00
10	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE; LOCAÇÃO	Diária	32	3.500,00	112.000,00
11	MOVING BEAN 200; LOCAÇÃO POR EVENTO	Unidade	100	290,00	29.000,00
12	PALCO PROFISSIONAL 08M; TAM: 8M X 6M X 6M; DE PÉ DIREITO COBERTO EM LONA; LOCAÇÃO	Diária	16	3.500,00	56.000,00
13	PALCO PROFISSIONAL 10M; TAM: 10M X 8M X 7M; DE PÉ DIREITO COBERTO EM LONA; LOCAÇÃO	Diária	16	3.900,00	62.400,00
14	PALCO PROFISSIONAL 12M; TAM: 12M X 10M X 8M; DE PÉ DIREITO COBERTO EM LONA; LOCAÇÃO	Diária	16	5.700,00	91.200,00
15	PAINEL DE LED; 24 PLACAS 96MM X 96MM; TAM: 4M X 3M; LOCAÇÃO	Diária	24	4.500,00	108.000,00
16	PLACA METÁLICA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA; TAM: 02 X 02M; LOCAÇÃO POR EVENTO	Unidade	500	45,00	22.500,00
17	PORTAL 10M X 5M; FORMATO TRAVE; LOCAÇÃO POR EVENTO	Unidade	12	1.700,00	20.400,00
18	PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIO; EVENTO DE 3000 ATÉ 10000 PESSOAS	Unidade	4	7.500,00	30.000,00
19	PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIO; EVENTO DE ATÉ 3000 PESSOAS	Unidade	8	4.500,00	36.000,00
20	SERVIÇO DE DJ; PROFISSIONAL	Diária	16	1.150,00	18.400,00
21	SERVIÇO DE FILMAGEM PROFISSIONAL; C/ 02 CÂMARAS E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PARA TELÕES DE LED	Diária	24	3.400,00	81.600,00
22	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL; LOCUTOR	Diária	48	700,00	33.600,00
23	SERVIÇO DE PRODUÇÃO; EVENTO DE PEQUENO PORTE	Diária	16	3.250,00	52.000,00
24	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA PARA EVENTO CULTURAL; TURNO DE 06 HORAS	Unidade	500	280,00	140.000,00



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

25	SERVIVÇO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMARINS	Diária	12	5.700,00	68.400,00
26	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE; LOCAÇÃO	Diária	16	5.600,00	89.600,00
27	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE; LOCAÇÃO	Diária	16	3.200,00	51.200,00
28	TENDA 10 X 10M; LOCAÇÃO	Unidade	24	1.650,00	39.600,00
29	TENDA 3 X 3M; LOCAÇÃO	Unidade	100	330,00	33.000,00
30	TENDA 4 X 4M; LOCAÇÃO	Unidade	100	420,00	42.000,00
31	TENDA 6 X 6M; LOCAÇÃO	Unidade	100	700,00	70.000,00
TOTAL GERAL					1.930.680,00

2. DA EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá montar / instalar os equipamentos, que serão utilizados nos períodos de realização dos eventos, devendo desmontar e remover os equipamentos ao final dos mesmos.

2.1.1. Após a instalação, o FORNECEDOR deverá testar os equipamentos, ficando os mesmos de acordo com a orientação do núcleo de produção de eventos.

3.1.2. O FORNECEDOR será responsável pelo transporte, como também manutenção dos equipamentos.

2.1.3. O FORNECEDOR deverá manter pessoal especializado para manutenção da estrutura, inclusive limpeza de WC químicos, durante os dias dos eventos, sendo que, despesas de hospedagem e alimentação de seus colaboradores ficarão a cargo da mesma.

3.1.4. Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa fornecedora nos locais determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Instrumento Convocatório.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Realizado o serviço, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o ÓRGÃO GERENCIADOR terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria do ÓRGÃO GERENCIADOR por processo legal.

4.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar as nota(s) Fiscai(s) ao ÓRGÃO GERENCIADOR que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

4.3. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

5.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do ÓRGÃO GERENCIADOR, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Registrar as ocorrências de inexecução desta Ata RP por culpa do FORNECEDOR para fins de cancelamento da mesma;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2. DO FORNECEDOR:

- a) Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução desta Ata RP;
- b) Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução desta Ata RP;
- c) Arcar com todas as despesas e responsabilidades concernentes à prestação do serviço, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e
- e) Manter, durante toda a vigência desta Ata RP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas nesta Ata RP, por culpa do FORNECEDOR, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar esta Ata RP, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento total ou parcial dos requisitos constantes desta, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A recusa pelo fornecedor registrado em prestar os serviços adjudicados acarretará em:

7.3.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.3.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não prestado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.

7.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993;



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

7.5. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem “8.3.2” desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou cobrado judicialmente.

7.6. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. A presente Ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O FORNECEDOR detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa desta Ata por um dos motivos discriminados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação escrita, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- b) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

8.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Frei Inocência/MG, 10 de novembro de 2022.

JIMMY DUTRA GOULART
Município de Frei Inocência/MG
Órgão Gerenciador

GIBSON SILVA DE OLIVEIRA
GIBSON SILVA DE OLIVEIRA-ME
Fornecedor